

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 161/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

QUADRO DE COTAÇÃO: Nº 02895/2023

ORDENADOR DE DESPESA: Águeda Cleide de Souza Pereira

VALOR MEDIO ESTIMADO: R\$ 154.049,15 (Cento e cinquenta e quatro mil quarenta e nove reais e quinze centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE ZERO KM/MOTOR A PARTIR DE 1.2 CC / COMBUSTIVEL FLEX / ANO 2023/2024 / CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 600 KG / TANQUE DE COMBUSTIVEL A PARTIR DE 55 LITORS / 4 PORTAS / CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS / CAMBIO AUTOMATICO DE 6 VELOCIDADES / EMPLACADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.

PROCESSO RECEBIDO EM 09/10/2023.

Tratam os autos de procedimento licitatório sob objeto de AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE ZERO KM/MOTOR A PARTIR DE 1.2 CC / COMBUSTIVEL FLEX / ANO 2023/2024 / CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 600 KG / TANQUE DE COMBUSTIVEL A PARTIR DE 55 LITORS / 4 PORTAS / CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS / CAMBIO AUTOMATICO DE 6 VELOCIDADES / EMPLACADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.

PARECER FINAL

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 091/2020.

Além disso, analisando os autos na sequência após Parecer Preliminar nº 116/2023 desse controle interno, observou-se a presença das seguintes documentações:

- Parecer Preliminar Controle Interno nº 116/2023/SMS/Pg. 50 a 52;
- Pedido de Abertura Processo Licitatório/PMR/Pg. 53;
- Autorização/PMR/Pg. 54;
- Autuação/Termo de Abertura/Pg. 55;
- Portaria nº 233/2023/GPM/PMR/Pg. 56 a 58;
- Edital/PMR/Pg. 59 a 112;
- Memorando nº 249/2023/Departamento de Licitação/PMR/Procuradoria Jurídica/PMR/Pg. 113;
- Parecer Jurídico nº 257/2023/Pg. 114 a 121;
- Portaria nº 234/2023/PMR/Pg. 112 a 124;
- Memorando nº 280/2023/Entrega de Aviso de Licitação/PMR/Pg. 125 a 135;
- Lista de Produtos com Preço Médio/PMR/Pg. 136;
- Impugnação ao Edital/SEBBA MOTORS – CNPJ 02.050.048/0001-30/Pg. 137 a 153;
- Resposta a Impugnação de Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 032/2023/PMR/Pg. 154 a 158;
- Relatório de Proposta Registrada/Portal Compras Públicas/Pg. 159 a 170;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.171;
- 3º Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 172 a 187;
- Declarações/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 188 a 193
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.194
- Ficha de Inscrição do Contribuinte/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 195 a 196;
- Inscrição Municipal nº 2508338/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.197 a 198;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.199;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.200;
- Certidão/SEFAZ/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.201;
- Certidão Positiva de Débitos Municipais com Efeito de Negativa/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.202;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.203;
- Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.204;

- Certidão Negativa Falência / Recuperação Judicial e Extrajudicial/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.205;
- Balanço Patrimonial/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.206 a 217;
- Recibo de Entrega de Escrituração Contabil Digital/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.218;
- Comprovante de Comunicação do Exercício Profissional em Outra Jurisdição/HEMERSON DE CARVALHO MOTA/Pg. 219;
- Proposta Inicial/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg.220 a 225;
- Atestado de Capacidade Técnica/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 226 a 228;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 229;
- Procuração/ TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 230 a 232;
- Memorando 293/2023/Departamento de Licitação/PMR/Pg. 233;
- Proposta Inicial/ RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ 42.111.920/0001-27/Pg. 234 a 268;
- Memorando nº 498/2023/GAB/SMS/Comissão Permanente de Licitações/PMR/Pg. 269;
- Ata da proposta/PMR/Pg. 290 a 271;
- Ata Parcial/PMR/Pg. 272 a 280;
- Ranking do Processo/PMR/Pg. 281;
- Recurso/ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA – CNPJ 05.147.384/0001-93/Pg. 282 a 288;
- Memorando nº 300/2023/Departamento de Licitação/GAB/SMS/Pg. 289;
- Decisão da Autoridade Superior Recurso Administrativo em Licitação/Pg. 290 a 291;
- Ata Final/PMR/Pg. 292 a 301;
- Termo de Adjudicação/PMR/Pg.302;
- Vencedores do Processo/PMR/Pg. 303;
- Memorando nº 304/2023/Departamento de Licitação/PMR/Controle Interno/SMS/Pg. 304.

Sendo este o relatório passamos a análise:

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:
DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO-PA – DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DAS DIVISÕES DAS
CONTROLADORIAS INTERNAS – DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Controle Interno do Município de Redenção-PA tem previsão na Lei Complementar Municipal 101/19, a partir do art. 55, onde no caput deste prevê “a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município”. Lá organiza-se/estrutura-se em dois grupos/ramos: I) Gabinete da Controladoria, com as figuras do Controlador Geral do Município e do Técnico de Controle Interno, e II) Execução Programática nas Secretarias Gestoras de Fundo, com as DCI’s – Divisões de Controles Internos da SEMEC, SMS, SEMADS e SEMMA, que são as secretarias executivas gestoras de recursos próprios.

Assim, o controle interno geral do Município de Redenção-PA é exercido pela Controladoria Geral do Município, através do seu Controlador Geral/Municipal, para assuntos pertinentes à Administração no geral, onde envolva diretamente o CNPJ do ente federativo municipal e/ou do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários a quem tenha sido delegado ordenar receitas/despesas de arrecadação municipal própria, ou seja, do CNPJ geral da Prefeitura Municipal.

Por sua vez as DCI’s – Divisões de Controles Internos, através de seus Controladores Internos, com seus cargos previstos e encontradiços em cada uma das respectivas secretarias, exercem e têm suas atribuições, competências e atuações nas secretarias executivas, gestoras de fundos e recursos próprios, alheios ao da Administração municipal. Exercem as DCI’s, dessa feita, o controle interno das demandas atinentes e pertinentes à secretaria a qual esteja vinculada, tanto nos assuntos de gestão, pessoal e, principalmente, do manejo legal, regular e correto das verbas públicas.

A Divisão da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde está prevista na lei complementar 108/2020, Anexo IV, P. 11 e 12 dessa mesma lei.

Art. 55 A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município compreendem:

I-Gabinete da Controladoria

- a) Controlador Geral do Município;
- b) Técnico de Controle Interno.

II-Execução Programática nas Secretarias Gestoras de Fundo

- a) Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 72 Para o desempenho de suas atividades, a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção será composta com a seguinte estrutura administrativa:

III-Órgãos da Administração Direta

- a) Chefia de Gabinete
- b) Controladoria – Saúde.

Outrossim, ao Coordenador e Controlador de Saúde Pública- SMS/Redenção-PA, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 108/2020, ANEXO VII, compete-lhe e são suas atribuições e campo de atuação:

Descrição Resumida:

Coordena os serviços de controladoria interna na Secretaria de Saúde, verificando e avaliando as condições de desenvolvimento operacional.

Descrição Completa:

- Emitir e analisar relatórios.
- Orientar e solucionar dúvidas dos subordinados.
- Controlar e identificar as necessidades operacionais, pesquisando o desenvolvimento.
- Tem como responsabilidade responder em conjunto com o controlador interno do município pela fiscalização, controle, orientação da administração das atividades contábeis, administrativas, pelo planejamento, pelo controle de estoques e custos, visando a atender a legislação vigente, os prazos de fechamento dos relatórios e reportagem dos dados.
- Além de prover os administradores da empresa com dados e informações que permita a tomada de ações preventivas.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Controlador Interno Geral e demais prevista no Decreto nº 6.529, de 21 de dezembro de 2005.

Daí, a pertinência da presente análise pelo Controle Interno, especificamente pela Divisão da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Coordenador e Controlador de Saúde Pública, a qual restadamente comprovara-se ter competência e atribuição para atuação à emissão do presente parecer.

Por fim, além de demonstrada ser atribuição/competência e área de atuação do Controle Interno, também, no processo licitatório, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, exige a emissão e anexação de parecer do Controle Interno no seu “Mural de Licitações”, para fins de prestação de contas, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Portal dos Jurisdicionados, etapa “Mural de Licitações”, como meio obrigatório de remessa dos procedimentos de contratação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sendo parte integrante da prestação de contas e dá outras providências.”

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

Os Contratos da Administração Pública são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

RECOMENDAÇÕES

- A obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO

Opina-se FAVORÁVEL, ao Secretário/Ordenador de despesa da SMS:

Que os autos, assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte do Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer salvo melhor juízo.

Redenção/PA, 09 outubro de 2023

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006